

LEI Nº 2.033/2019 - GP.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.669/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.669/2013, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança terá a seguinte composição:

- I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal;*
- II – 02 (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal;*
- III – 01 (um) Representante de Organizações não Governamentais, sediado no Município;*
- IV – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;*
- V – 01 (um) Representante da Polícia Militar;*
- VI – 01 (um) Representante da Polícia Civil;*
- VII – 01 (um) Representante da CDL – Macaíba;*
- VIII - 01 (um) Representante do Ministério Público Estadual;*
- IX – 01 (um) Representante do Poder Judiciário*

Parágrafo Único - *O Presidente do Colegiado será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Macaíba/RN, em 09 de setembro de 2019.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal